



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.631, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 213.290,00 (duzentos e treze mil duzentos e noventa reais), e incorporar ao orçamento do presente exercício a seguinte dotação orçamentaria:

11.01.00.10.272.0012.02.0343.319113 - Amortização de déficit atuarial/saúde

VALOR: R\$ 213.290,00

Fonte: 01 0002- RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAUDE

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11.01.00.28.843.0003.02.0343. 319113 - Amortização de déficit atuarial / saúde (ficha 181)

VALOR: R\$ 113.290,00

Fonte: 01 0002 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAUDE

11.01.00.10.302.0012.02.0325.319113 Contribuição IPSEM – Saúde (ficha 142)

Valor: R\$ 100.000,00

Fonte: 01 0002 - RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAUDE

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 19 de agosto de 2019.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA NO MURAL EM 19/08/2019.


PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração